Fls.
SEMUS

Nº 273 CPL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019-CPL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3379/2019 - SEMUS
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **23 de outubro de 2019, às 14h** (quatorze horas). Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia para atender as necessidades do programa VIVER SEM LIMITES, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.2. Valor global estimado para a contratação: **R$ 750.840,86 (Setecentos e cinqüenta mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**.

1.3. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos nas planilhas constantes nos anexos deste Edital.

1.3.2. Os materiais deverão ser novos, estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

1.3.3. Os materiais deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

1.3.4. Os objetos desta licitação pode ter variações de tamanho, de acordo com cada paciente, deverão ser disponibilizados de forma planejada junto ao setor requisitante, para atender às necessidades específicas do caso, e as normas técnicas adequadas.

Fls.
SEMUS

Nº 274
CPL

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Termo de Referência e Proposta de Preços.
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial.
c) Anexo III - Minuta do Contrato.
d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.
e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação Orçamentária: 02.19.00.10.302.0127.2621 – Rede Viver sem Limites (aquisição de órtese e prótese).
- Natureza: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita
- Fonte do recurso: 114 – Fundo Municipal de Saúde.
- Despesa 1587

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Nos **Itens Exclusivos** (conforme planilha em anexo) – Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;

5.1.3. Na **Cota Reservada 25%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração

dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital;

5.1.4. Na **Cota Principal 75%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
5.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor;
5.2.5. Empresas que se apresentem em forma de consórcios;
5.2.6. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz;
5.2.7. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nº 276 CPL

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou por servidor da administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6**.1.

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração

Nº 277 CPL

pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".

f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs sediadas no âmbito local, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8538/2015

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou COOP - sediadas no âmbito local) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto

Fls.
SEMUS

Nº 278
CPL

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 096/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) – CEP 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I),** correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

f) Prazo de validade da **PROPOSTA,** não será inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação;

g) Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

h) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Fls.
SEMUS

Nº 280 CPL

Pregão Presencial n° 096/2019-CPL
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) – CEP 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

p) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

p.1. Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber. Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

p.2. As licitantes devem apresentar:

p.3. Registro da OPME na Anvisa, para os licitantes que formularem propostas.

p.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

p.5. Alvará Sanitário;

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado,

Fls.
SEMUS
Nº 282
CPL

devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a(o) Pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1. A(O) Pregoeira(o) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela(o) Pregoeira(o), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta o menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

11.4.2. Poderá a(o) Pregoeira(o) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre de tempo, valores e os lances ofertados;

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão

Fls.
SEMUS
Nº 283
CPL

da etapa de lances verbais);

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.2. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a(o) Pregoeira(o) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1. E dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela(o) Pregoeira(o) o objeto do certame;

11.13. A(O) Pregoeira(o) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela(o) Pregoeira(o) e por todos os licitantes presentes.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste

Fls.
SEMUS
Nº 284 CPL

edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

13 DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 O(s) recurso(s), **contra as decisões do pregoeiro, não terá(ão) efeito suspensivo**, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura do contrato.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

Fls.
SEMUS
Nº 285
CPL

14.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.

15.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina o Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos acessórios, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

15.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, consequentemente substituídos, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega dos acessórios.

15.6. As órteses/próteses entregues às crianças e/ou adolescentes deverão ser avaliadas periodicamente por motivo de crescimento.

16 PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

16.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

16.3. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

Fls.
SEMUS
Nº 286
CPL

16.4. O recebimento dos materiais dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

16.5. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

16.6. O recebimento das Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia não implicam na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

17.2 A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

17.3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

17.4 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme **item 16** deste Edital.

17.5 Deverá disponibilizar um orientador técnico, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde, ou para qualquer discussão ou análise técnica sobre uso dos itens constante neste procedimento.

17.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição de Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

17.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

17.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

Fls.
SEMUS
Nº 287 CPL

17.10 O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

17.11 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

17.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.

17.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

17.14 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

17.15 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

17.16 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

17.17 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

17.19 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

17.20 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 19** deste Edital, após o recebimento definitivo das Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições do Termo de Referência.

18.2 Verificar se a entrega dos materiais foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando, em caso negativo, no cancelamento do pagamento dos equipamentos e materiais permanente entregues.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

18.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Termo de Referência e deste Edital.

18.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

Fls.
SEMUS
Nº 188
CPL

constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competentes.

19.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DAS ÓRTESES, PRÓTESES E AS CADEIRAS DE RODAS**, à medida que for realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

19.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Certidão Negativa Municipal e Estadual (Débito Tributário e Divida Ativa), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débito) com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

19.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor especialmente designados no ato da contratação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93

20.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, o licitante que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens abaixo.

21.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, , segundo a gravidade da falta cometida:

21.5.1 **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.5.2 Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

Fls.
SEMUS
Nº 290
CPL

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

21.5.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.5.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos l a Xll e XVll, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

22.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

22.3.3 . Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

22.4.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situaçáo;

22.4.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Fls.
SEMUS
Nº 291
CPL

22.4.3 A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

22.4.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos Xll a XVll do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.4.4.1 Devolução de garantia;

22.4.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

22.4.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

22.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorizaÇão escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

23 DOS RECURSOS PROCESSUAIS

23.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Edital, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

23.2 Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

23.3 Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item anterior, o Secretário de Saúde deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

23.4 Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O prazo de vigência da contratação para aquisição do objeto deste Edital é até 31 de dezembro do ano vigente, a contar da assinatura do contrato.

25 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo possível solicitar através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico atendimentocpl@hotmail.com.

25.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata,

Fls.
SEMUS
Nº 292 CPL

que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

25.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

25.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:

25.5 Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

25.6 Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

25.7 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

25.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

26 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

26.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

27 DA ANTICORRUPÇÃO

27.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Fls.
SEMUS
Nº 293

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

28.2 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

28.3 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

28.4 A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.5 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

28.6 Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

28.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

28.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

28.9 O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.10 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

Fls.
SEMUS
Nº 224 CPL

28.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

28.12 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

28.14 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

28.15 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

28.16 As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

28.17 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

28.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.19 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

28.20 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

28.21 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA.

Imperatriz (MA), 04 de outubro de 2019.

Christiane F. Silva

Christiane Fernandes Silva
Pregoeira

Fls.
_____
SEMUS

Nº 295 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019-CPL

ANEXO I

(Termo de Referência e Proposta de Preços)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

10.6. _____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados, para Aquisição de Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia para atender as necessidades do programa VIVER SEM LIMITES, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2019-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 108 CPL

Nº 108

Nº 296 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia para atender as necessidades do programa VIVER SEM LIMITES, conforme especificações constantes deste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais em questão é de suma importância, haja vista que são indispensáveis para proporcionar o deslocamento das pessoas portadoras de necessidades especiais e uma melhor qualidade de vida e ainda garantir uma visão estética aparente a fim de permitir uma interação e integração social das pessoas portadora de necessidades especiais.

3 - DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos nas planilhas constantes nos anexos deste Termo de Referência

3.2 Os materiais deverão ser novos, estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

3.3 Os materiais deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

3.4 Os objetos desta licitação pode ter variações de tamanho, de acordo com cada paciente, deverão ser disponibilizados de forma planejada junto ao setor requisitante, para atender às necessidades específicas do caso, e as normas técnicas adequadas.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29,30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

4.2 A contratada deverá fornecer comprovante de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. Emitido em papel timbrado da entidade, constando o CNPJ da mesma

4.3 Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber. Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

Nº 109 CPL
Fls. 109 64
Nº 297 CPL

As licitantes devem apresentar:

4.4 Registro da OPME na Anvisa, para os licitantes que formularem propostas.

4.5 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

4.6 Alvará Sanitário;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.2 A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

5.3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme item 07 deste Termo de Referência.

5.5 Deverá disponibilizar um orientador técnico, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde, ou para qualquer discussão ou análise técnica sobre uso dos itens constante neste procedimento.

5.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição de Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

5.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

5.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

5.10 O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

5.11 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

5.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.

110
Fls. 110
Nº 298 CPL

5.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

5.14 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

5.15 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

5.16 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

5.17 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

5.19 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

5.20 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

6 - Garantia e Assistência Técnica dos Materiais

6.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.

6.2 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso.

6.3 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos acessórios, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega dos acessórios.

6.6 As órteses/próteses entregues às crianças e/ou adolescentes deverão ser avaliadas periodicamente por motivo de crescimento.

7.0 – Prazos, Local de Entrega, Recebimento e Aceitação dos Materiais

7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 As Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

7.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

7.4 O recebimento dos materiais dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

7.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

7.6 O recebimento das Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia não implicam na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma do item 09 deste termo, após o recebimento definitivo das Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

8.2 Verificar se a entrega dos materiais foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos equipamentos e materiais permanentes entregues.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência.

8.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Nº 112 CPL

Fls. 112

Nº 300 CPL

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competentes.

9.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DAS ÓRTESES, PRÓTESES E AS CADEIRAS DE RODAS**, à medida que for realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Certidão Negativa Municipal e Estadual (Débito Tributário e Divida Ativa), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débito) com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

9.4 A contratante não incidira em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

10 – DO PREÇO

10.1 O valor estimado do bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulado em **R$ 750.840,86 (Setecentos e cinqüenta mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

11.2 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

12 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, e Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata justificasse a prioridade de contratação.

12.2 No que concerne ao empate ficto seja seguida os termos do (art. 44, § 2º, da LC nº 123/06), art. 45, § 3º, da LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02 art. 4º, inc. XI, art. 4º, inc. XVII. Justificasse o exposto em razão de o nosso país ser formado vastamente por municípios pequenos, credita-se as empresas de pequeno porte o principal motivo do desenvolvimento local, observa-se que tais

113
Fls. 113
Nº 301 CPL

negociantes obtêm o conhecimento da realidade dos municípios. Fomentando a economia do município os mesmo geram empregos e renda, fatores que grandes empresas não satisfazem, o que traduz a importância das ME's e EPP's para o desenvolvimento econômico.

13 – Do Prazo de Vigência do Contrato

13.1 O prazo de vigência da contratação para aquisição do objeto deste Termo de Referência é até 31 de Dezembro do ano vigente, a contar da assinatura do contrato.

14 – Da Fiscalização do Contrato

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15 – Das Multas, Sanções Administrativas

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

15.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multas:

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos alimentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5 % (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) ***10 % (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

114
Fls. 114
Nº 302 CPL

f) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

15.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

16.4 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

16.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.6 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

16.7 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

115
Fls.
115
SEMUS
304
CPL

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16.9 A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.10 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.11 Devolução de garantia;

16.12 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.13 Pagamento do custo da desmobilização.

16.14 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.15 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1

- Dotação Orçamentária: 02.19.00.10.302.0127.2621 – Rede Viver sem Limites (aquisição de órtese e prótese).
- Natureza: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita
- Fonte do recurso: 114 – Fundo Municipal de Saúde.
- Despesa 1587

18 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

19 – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

19.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

19.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

116 CPL

Fls. 116

Nº 305 CPL

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

20.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano santos nº 1657, – Juçara – Imperatriz – MA. Processo n° 02.19.00.3379/2019 – SEMUS.

Imperatriz 07 de junho de 2019

Eduardo de [illegible] Santos
Licitação / SEMUS
Mat. 34.996-4

APROVO NA FORMA DA LEI

Imperatriz-MA 07.06.19

ALAIR BATISTA FIRMIANO
Secretário Municipal da Saúde

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA DE IMPERATRZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS

ANEXO I - EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)

CADEIRAS DE RODAS E PROTESES (ADULTO/INFANTIL)

ITEM	PACIENTE	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD.	VL. MÉDIO	VL. TOTAL
1	ADÃO ALVES DE SOUSA	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro X; Material Duraluminio; apoio para obraços 40cm; Assento nylon largura 44cm profundidade 44cm altura anterior 44cm altura posterior 104cm; Encosto Nylon altura e largura 44cm; Rodas dianteiras com eixo fixo e penus inflavel 6'; Rodas traseiras com eixo removivel, protetor de raios e pneus inflaveis 24"; Com apoio de cabeça; Apoio para os pes removivel elevavel; Pedal giratorio 6' Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 3.506,00	R$ 3.506,00
2	AGNALDO DOS SANTOS MORAIS	**PROTESE PERNA ESQUERDA (amputação transfemoral)**	UNID	1	R$ 10.238,33	R$ 10.238,33
3	ALBERTO CARLOS GUEDES DA SILVA	**PROTESE PARA BRAÇO ESQUERDA (amputação transumeral medio-distal)**	UNID	1	R$ 15.909,33	R$ 15.909,33
4	ALLYFI PEREIRA DE ARAUJO	**CADEIRA DE RODAS P/ BANHO;** Estrutura Duraluminio; Uso choveiro e vaso sanitario; Dobravel para transporte; Rolamento nas rodas e garfos; Freios Bilaterais; apoio da cabeça removivel; suporte para os pés removivel; assento vaso 47cm profundidade 24cm; encosto 50cm largura 40cm.	UNID	1	R$ 2.226,00	R$ 2.226,00
5	AMARAL SILVA VIEIRA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Material Duraluminio; Apoio para os braços fixo; Assento nylon; Encosto Nylon reclinavel; Apoio para os pés Fixos/elevaveis; Rodas dianteiras eixo fixos; Rodas traseiras eixo fixo e pneus inflaveis (c/camera de ar); Raios de aluminio; Com apoio de cabeça; Apoio para panturrilha fixo com faixa; Pedal giratorio; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior. - Assento à occiptal: 68cm; Largura do quadril 46cm; profundidade de assento 40cm; Pé ao joelho 46cm; tamanho do pé 26cm; assento ao ombro 53cm; largura dos ombros 49cm; Assento à axila esquerda e direita 43cm; largura do tronco 40cm.	UNID	1	R$ 3.772,67	R$ 3.772,67
6	ANISIO CARREIRO COSTA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços escamoteaveis 40cm; Assento nylon largura e profundidade 42cm, altura anterior e posterior 44cm; Encosto nylon largura 42cm e altura 104cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha com placa Pedal giratorio 6' Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu rigidos eixo fixo; Material Duraluminio; Apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 3.997,33	R$ 3.997,33
7	ANTONIO DE SOUSA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro monobloco; Apoio para os braços fixo; Assento tecido algodão largura e profundidade 48cm, altura anterior e posterior 50cm; Encosto tecido algodão largura 48cm e altura 48cm; Apoio para os pés fixo/elevaveis; Pedal fixo altura 15cm; Rodas traseiras pneu rigido eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigidos eixo fixo; Material ferro pintado; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 3.118,00	R$ 3.118,00
8	ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA	**PROTESE PERNA ESQUERDA (amputação transtibial)**	UNID	1	R$ 7.892,11	R$ 7.892,11
9	ANTONIO PEREIRA MARQUES	**PROTESE PERNA ESQUERDA (amputação transtibial)**	UNID	1	R$ 7.892,11	R$ 7.892,11
10	ANTONIO SEBASTIÃO CONCEIÇÃO PEREIRA	**PROTESE PERNA ESQUERDA (amputação transfemoral)**	UNID	1	R$ 10.426,33	R$ 10.426,33

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

118

11	ANTONIO SEBASTIÃO CONCEIÇÃO PEREIRA	PROTESE PERNA DIREITA (amputação transtibial)	UNID	1	R$ 7.892,11	R$ 7.892,11
12	ANTONIO SOARES RODRIGUES	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços escamoteaveis 40cm; Assento nylon largura e profundidade 42cm, altura anterior e posterior 44cm; Encosto nylon largura 42cm e altura 104cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha com placa; Pedal giratorio 6' Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu rigidos eixo fixo; Material Duraluminio; sem Apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 3.772,67	R$ 3.772,67
13	ARTHUR PEREIRA DE ARAUJO	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços fixos 16cm; Assento nylon largura 36cm, profundidade 40cm, altura anterior e posterior 47cm; Encosto nylon reclinavel largura e altura 36cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha com faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel 20'; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo fixo; Material Ferro Pintado; Apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 3.666,00	R$ 3.666,00
14	BENONES RIBEIRO DA SILVA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro monobloco; Apoio para os braços removiveis 26cm; Assento nylon largura 43cm, profundidade 46cm, Encosto nylon não reclinavel largura 43cm e altura 57cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha com faixa; Pedal giratoprio 46cmde altura; Rodas traseiras pneu rigidoeixo removivel; Rodas dianteiras pneu rigido eixo removivel; Material Duraluminio; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 3.118,00	R$ 3.118,00
15	CARLOS DA SILVA SANTOS	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro x; Material Duraluminio; Assento nylon largura e profundidade 42cm; Encosto nylon não reclinavel largura e altura 42cm; Rodas dianteiras pneu inflavel 7' eixo removivel; Rodas traseiras pneu inflavel eixo removivel, protetor de raios; Raios de aluminio; punho tipo bengala; apoio para os pés removivel não elevavel; apoio para panturrilha faixa; pedal giratorio; aro de propulsão liso; protetor lateral de roupa de plastico com aba; freio barra superior; apoio de braço escamoteavel.	UNID	1	R$ 2.222,01	R$ 2.222,01
16	DIEGO MARADONA DE SOUSA SILVA	**CADEIRA DE RODAS P/ BANHO;** Estrutura Duraluminio; Uso choveiro e vaso sanitario; Dobravel para transporte; Rolamento nas rodas e garfos; Freios Bilaterais; apoio da cabeça removivel; suporte para os pés removivel; rodas dianteiras pneu rigido; rodas traseiras pneu inflavel com camera de ar; assento vaso 34cm profundidade 38cm; encosto altura 41cm largura 43cm.	UNID	1	R$ 2.292,67	R$ 2.292,67
17	DIEGO MARADONA DE SOUSA SILVA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços fixo; Assento nylon; Encosto Nylon reclinavel; Apoio para os pés Fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneus inflaveis eixos fixos; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; material duraluminio; apoio para cabeça; aro de propulsão com pinos; Freios barra superior. - Assento à occiptal: 58cm; Largura do quadril 34cm; profundidade de assento 38cm; Pé ao joelho 35cm; tamano do pé 20cm; assento ao ombro 41cm; largura dos ombros 43cm; Assento à axila esquerda 34 e direita 33cm; largura do tronco 34cm. OBS: ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO E COM CINTO DE SEGURANÇA PARA TRONCO	UNID	1	R$ 3.763,33	R$ 3.763,33
18	EDNALVA PEDROSA SOUSA	PROTESE PERNA DIREITA (amputação transfemural)	UNID	1	R$ 10.238,33	R$ 10.238,33

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

119

119

308

19	**ELOYSA DO NASCIMENTO FREITAS**	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro x; Material Duraluminio; Assento anatomico largura e profundidade 34cm; Encosto anatomico não reclinavel largura e altura 34cm; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo removivel; Rodas traseiras pneu inflavel eixo removivel; Raios de aluminio; rodas anti tombo; punho tipo escamoteavel; apoio para os pés removivel não elevavel; apoio para panturrilha faixa; pedal fixo; aro de propulsão liso; protetor lateral de roupa de plastico com aba; freio barra superior;	UNID	1	**R$ 3.012,67**	**R$ 3.012,67**
20	**ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis; Assento nylon largura e profundidade 38cm; Encosto nylon reclinavel, largura 38cm e altura 30cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha com faixa; Rodas traseiras pneu inflavel, eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo removivel; Material Duraluminio; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 3.742,67**	**R$ 3.742,67**
21	**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**	**CADEIRA DE RODAS;** Modo de inclinação Relax; Assento anatomico; apoio para os pés plano com faixa de velcro para tornozelos; apoio para os braços tipo calha; cinto pelvico tipo V "Portugal"; Apoio de cabeça occipital; encosto anatomico; cinto tronco tipo H - Assento à nuca: 67cm; Largura do quadril 33cm, profundidade de assento 42cm; Pé ao joelho 36cm; tamano do pé 23cm; assento ao ombro 50cm; largura dos ombros 32cm; Assento à axila esquerda 39 e direita 32cm; largura do tronco 22cm.	UNID	1	**R$ 3.787,33**	**R$ 3.787,33**
22	**FRANCISCO CABRAL MATOS**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis; Assento nylon largura 34cm e profundidade 38cm; Encosto nylon reclinavel, largura 34cm e altura 30cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha com faixa; Rodas traseiras pneu inflavel, eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo removivel; Material Duraluminio; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 3.742,67**	**R$ 3.742,67**
23	**FANCISCO DAS CHAGAS MOURÃO**	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro monobloco; Material Duraluminio; Assento nylon largura e profundidade 40cm; Encosto nylon, não reclinavel largura e altura 40cm; Rodas dianteiras pneu maciço 5' eixo removivel; Rodas traseiras pneu inflavel 24', eixo removivel, protetor de raios; Raios de aluminio; punho tipo bengala; apoio para os pés fixo não elevavel; apoio para panturrilha faixa; pedal fixo; aro de propulsão liso; protetor lateral de roupa de metal com aba; freio barra superior;	UNID	1	**R$ 3.241,33**	**R$ 3.241,33**
24	**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DA SILVA**	**PROTESE PARA PÉ ESQUERDO (amputação parcial do pé esquerdo)**	UNID	1	**R$ 2.600,00**	**R$ 2.600,00**
25	**FRANCISCO MARCOMILIANO SIMÃO GOMES**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços fixo; Assento nylon; Encosto Nylon reclinavel; Apoio para os pés Fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneus inflaveis eixos fixos; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; material duraluminio; apoio para cabeça; aro de propulsão com pinos; Freios barra superior. - Assento à occiptal: 72cm; Largura do quadril 42cm; profundidade de assento 49cm; Pé ao joelho 42cm; tamano do pé 21cm; assento ao ombro 53cm; largura dos ombros 57cm; Assento à axila esquerda 41 e direita 42cm; largura do tronco 50cm. OBS: Assento e encosto anatomico e cinto para segurar tronco	UNID	1	**R$ 4.052,00**	**R$ 4.052,00**
26	**GILDEVAN PEREIRA CARVALHO**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X, Apoio para os braços escamoteaveis; Assento courino largura e profundidade 50cm; Encosto courino não/reclinavel largura 50cm e altura 40cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Pedal fixo; Rodas traseiras pneus inflaveis 21' eixos removiveis; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo removivel; material duralurninio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 2.504,01**	**R$ 2.504,01**

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

120 120

Nº 309 CPL

27	GILDEVAN PEREIRA CARVALHO	**PROTESE PARAFUSADO PARA PERNA ESQUERDA (amputação transtibial)**	UNID	1	R$ 5.983,33	R$ 5.983,33
28	GILBERTO DO NASCIMENTO LUZ	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro monobloco; sem apoio para os braços, (mas com protetores de roupa); Assento nylon largura e profundidade 38cm; Encosto nylon não reclinavel largura e altura 38cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; Pedal fixo; Rodas traseiras pneus inflaveis 24' eixos removiveis; Rodas dianteiras pneu inflavel 7'ou 8' eixo removivel; material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 3.508,00	R$ 3.508,00
29	GLAYNESON FAGNER DA ROCHA DA SILVA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; apoio para os braços escamoteaveis; Assento nylon largura 42cm e profundidade 40cm; Encosto nylon largura 42cm e altura 40cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; apoio para panturrilha placa; Pedal giratorio; Rodas traseiras pneus inflaveis 24' eixos removiveis; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo fixo; material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 2.504,01	R$ 2.504,01
30	GUILHERME SOLINO MOREIRA	**PROTESE PERNA DIREITA (amputação transfemural) Obs: encaixe flexivel, joelho 3r80 pe fibra de carbono articulado - medidas do coto: Distal 41cm; Proximal 60cm; MIE:38cm; pé 26cm**	UNID	1	R$ 27.329,67	R$ 27.329,67
31	HIGOR CARLOS DA SILVA DE SOUSA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis; Assento nylon; altura anterior e posterior 50cm; Encosto nylon; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigidos eixo fixo; Material Duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra inferior.	UNID	1	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
32	ISAIAS MARQUES SOUSA DA SILVA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços 16cm; Assento nylon largura 75cm e profundidade 39cm, altura anterior 50cm e posterior 50cm; Encosto nylon não reclinavel largura 41cm e altura 35cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratoria 18cm; Rodas traseiras pneus rigido 24' eixos removiveis; Rodas dianteiras pneu rigido 6' eixo removivel; material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00
33	JHONY DAVI GONÇALVES CHAVES	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro x; Material Duraluminio; Assento anatomico largura e profundidade 35cm; Encosto anatômico não reclinavel largura 35cm e altura 47cm; Rodas dianteiras pneu inflavel, eixo removivel; Rodas traseiras pneu inflavel eixo removivel; Raios de aluminio; Rodas anti-tombo; punho tipo escamoteavel; apoio para os pés removivel não elevavel; apoio para panturrilha faixa; pedal fixo; aro de propulsão liso; protetor lateral de roupa de plastico com aba; freio barra superior;	UNID	1	R$ 2.932,00	R$ 2.932,00
34	JOÃO DA CRUZ DA PAZ NASCIMENTO	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis altura 20cm; Assento nylon largura 40cm, profundidade 20cm, altura anterior 20cm, altura posterior 20cm; Encosto nylon altura e largura 40cm; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório 40cm; Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo removivel; Material Duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R$ 2.053,33	R$ 2.053,33

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

121

35	**JOÃO GUILHERME SILVA**	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro X; Material Duraluminio; Assento anatomico não reclinavel, largura e profundidade 35cm; Encosto nylon não reclinavel largura 35cm e altura 35cm; Rodas dianteiras pneu rigido, eixo removivel; Rodas traseiras pneu inflavel, eixo removivel, protetor de raio; Raios de aluminio; Rodas anti-tombo; punho tipo escamoteavel; apoio para os pés removivel, não elevavel; apoio para panturrilha faixa; pedal giratorio; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa de plastico com aba; freio barra superior;	UNID	1	**R$ 2.514,00**	**R$ 2.514,00**
36	**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis altura 23cm; Assento nylon largura 33cm, profundidade 45cm, altura anterior 50cm, altura posterior 50cm; Encosto courino reclinavel, largura 36cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Rodas traseiras pneu com camera de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido fixo, eixo removivel; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Apoio para panturrilha faixa - alt. do assento nuca 68cm; alt. do assento ombro 50cm; alt assento a axila esquerda 34cm; alt assento a axila direita 34cm; profundidade do assento 45cm; larg. do quadril 33cm; larg. do ombro 47cm; larg. da costa 36cm; alt. do apoio de braço 23cm.	UNID	1	**R$ 2.342,67**	**R$ 2.342,67**
37	**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis altura 23cm; Assento courino largura 33cm, profundidade 45cm, altura anterior 50cm, altura posterior 50cm; Encosto courino reclinavel, largura 36cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Rodas traseiras pneu com camera de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido fixo, eixo removivel; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; - alt. do assento nuca 68cm; alt. do assento ombro 50cm; alt assento a axila esquerda 34cm; alt assento a axila direita 34cm; profundidade do assento 45cm; larg. do quadril 33cm; larg. do ombro 47cm; larg. da costa 36cm; alt. do apoio de braço 23cm.	UNID	1	**R$ 3.512,67**	**R$ 3.512,67**
38	**JOSÉ AUGUSTO HONORATO DA SILVA**	**PROTESE PERNA ESQUERDA (amputação infra-patelar)**	UNID	1	**R$ 8.984,67**	**R$ 8.984,67**
39	**JOSÉ MILTON SANTOS FERREIRA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro monobloco; Apoio para os braços fixos altura 22cm; Assento tecido algodão largura 48cm, profundidade 52cm, altura anterior 55cm, altura posterior 55cm; Encosto tecido algodão não reclinavel largura 48cm e altura 55cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório 25cm; Rodas traseiras pneurigido eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; Material Duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 9.733,33**	**R$ 9.733,33**
40	**JOSÉ RIBAMAR SILVA DE MORAES SOUSA**	**PROTESE DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (amputação coxa esquerda)**	UNID	1	**R$ 8.198,00**	**R$ 8.198,00**
41	**JHERFFERSON SILVA MENDES**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços removiveis; Assento nylon; Encostc Nylon reclinavel; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; apoio para panturrilha faixa; pedal fixo; Rodas traseiras pneus inflaveis eixos removiveis; Rodas Dianteiras pneu rigido eixo fixo; material duraluminio; Apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; freios barra superior. - Assento à occiptal: 68cm; Largura do quadril 40cm; profundidade de assento 53cm; Pé ao joelho 46cm; tamano do pé 25cm; assento ao ombro 58cm; largura dos ombros 55cm; Assento à axila esquerda 53cm e direita 50; largura do tronco 40cm. OBS: ASSENTO COM ENCOSTO ANATÔMICO E CINTO DE SEGURANÇA PARA TRONCO	UNID	1	**R$ 4.052,00**	**R$ 4.052,00**

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.091-5

122

122

42	**JOSIAS DIAS DA SILVA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços escamoteaveis altura 44cm; Assento nylon largura 40cm, profundidade 40cm, altura anterior 40cm, altura posterior 104cm; Encosto nylon altura e largura 40cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; apoio para panturrilha placa; Pedal giratório 6'; Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo fixo; Material Duraluminio; apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 2.896,67**	**R$ 2.896,67**
43	**JOSIVAN DE ALMEIDA LUZ**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis; Assento tecido algodão largura 40cm, profundidade 35cm, altura anterior 50cm, altura posterior 45cm; Encosto tecido algodão reclinavel; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu rigido eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; Material ferro pintado; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra inferior	UNID	1	**R$ 2.996,67**	**R$ 2.996,67**
44	**LALÁZARO SILVA LIMA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços escamoteaveis; Assento nylon largura 40cm, profundidade 40cm; Encosto nylon não reclinavel largura e altura 40cm; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo removivel; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 2.486,69**	**R$ 2.486,69**
45	**LUIZ GONZAGA DE MENEZES**	**PROTESE PARA PERNA DIREITA (amputação nivel de 1/3 medio da coxa direita)**	UNID	1	**R$ 10.238,33**	**R$ 10.238,33**

Nº 311 CPL

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat.: 51.091-5

123 ch

123 Go

46	**LUZIA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços escamoteveis 44cm; Assento nylon largura 44cm, profundidade 44cm altura anterior 44cm e posterior 104cm; Encosto nylon largura 44cm e altura 44cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha placa; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo fixo; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 2.851,33**	**R$ 2.851,33**
47	**MANOEL CAMARGO AMORIN**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços escamoteveis 40cm; Assento nylon largura 42cm, profundidade 42cm altura anterior 44cm e posterior 44cm; Encosto nylon largura 44cm e altura 104cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha placa; Pedal giratório 6'; Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu rigido 6' eixo fixo; Material duraluminio; apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 3.560,00**	**R$ 3.560,00**
48	**MANOEL RODRIGUES MOREIRA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços escamoteveis 42cm; Assento nylon largura 42cm, profundidade 42cm altura anterior 42cm e posterior 104cm; Encosto nylon largura 42cm e altura 42cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha placa; Pedal giratório 6'; Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo fixo; Material duraluminio; apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 3.560,00**	**R$ 3.560,00**
49	**MANUELLA DE SOUSA CARNEIRO**	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro x; Material Duraluminio; Assento nylon largura e profundidade 35cm; Encosto nylon não reclinavel largura 35cm e altura 35cm; Rodas dianteiras pneu maciço, eixo removivel; Rodas traseiras pneu inflavel eixo removivel; Raios de aluminio; Rodas anti-tombo; punho tipo bengala; apoio para os pés removivel não elevavel; apoio para panturrilha faixa; pedal giratorio; aro de propulsão liso; protetor lateral de roupa de plastico com aba; freio barra superior;	UNID	1	**R$ 2.547,33**	**R$ 2.547,33**
50	**MARCIO SANTOS SOARES**	**PROTESE PERNA ESQUERDA (amputação traumatica de coxa)**	UNID	1	**R$ 9.998,00**	**R$ 9.998,00**
51	**MARIA IRACI DOS SANTOS COSTA**	**PROTESE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (amputação transtibial)**	UNID	1	**R$ 6.950,00**	**R$ 6.950,00**
52	**MARIA ISADORA DA SILVA ALMEIDA**	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro monobloco; Material duraluminio; Assento anatomico largura 34cm, profundidade 34cm; Encosto anatomico altura 60cm; Tilt presente; Rodas dianteiras pneu maciço, eixo removivel; Rodas traseiras pneus maciço, eixo removivel; tipo de raio aluminio; Rodas anti-tombo; tipo de punho bengala; apoio para os pés removivel; pedal giratorio; Aro de propulsão liso; Protetor de roupa plastico sem aba; Freio barra inferior	UNID	1	**R$ 3.192,00**	**R$ 3.192,00**
53	**MARIA PEREIRA CHAVES**	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro X; Apoio para os braços removiveis; Assento nylon largura 40cm, profundidade 40cm; Encosto nylon não reclinavel largura 40cm, altura 40cm; Apoio para os pés fixos elevaveis; apoio para panturrilha faixa; Rodas traseiras pneu inflavel, eixos traseiros removiveis; Rodas dianteiras pneu rigido maciço eixos fixos; material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freio barra superior.	UNID	1	**R$ 2.437,35**	**R$ 2.437,35**
54	**MARIA ZELIA SILVA CONCEIÇÃO**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços fixos; Assento tecido algodão; Encosto tecido algodão não reclinavel; Apoio para os pés fixos/não elevaveis; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; Material cromado; sem apoio para cabeça; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 2.072,01**	**R$ 2.072,01**

Nº 312 CPL

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação SEMUS
Nº 081.081.081-5

124

Fls. 124

Nº 313 CPL

55	**MARINALDE RIBEIRO DE OLIVEIRA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis altura 19cm; Assento tecido algodão, largura 37cm, profundidade 22cm, altura anterior 50cm, altura posterior 50cm; Encosto tecido algodão reclinavel, largura 25cm altura 37cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Rodas traseiras pneu com camera de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido fixo, eixo fixo; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão liso; Freios barra superior; pedal giratorio - alt. do assento nuca 64cm; alt. do assento ombro 50cm; alt assento a axila esquerda 37cm; alt assento a axila direita 37cm; profundidade do assento 22cm; larg. do quadril 37cm; larg. do ombro 33cm; larg. da costa 25cm; alt. do apoio de braço19cm; tamanho do pé 18cm direito 22cm.	UNID	1	**R$ 2.160,00**	**R$ 2.160,00**
56	**MATHEUS HENRIQUE ALVES LEITE**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis; Assento nylon largura 47cm, pronfundidade 40cm, altura anterior 46cm, altura posterior 44cm; Encosto nylon; Apoio para os pés removiveis/ elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratorio; Rodas traseiras pneu inflavel eixos removiveis; Rodas dianteiras pneu rigido 6' eixo removivel; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Freios barra inferior.	UNID	1	**R$ 2.193,33**	**R$ 2.193,33**
57	**MAYRLLA PAULLINA JARDIM DA SILVA COSTA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro monobloco; Apoio para os braços fixo altura 18cm; Assento nylon largura 38cm, pronfundidade 42cm; Encosto nylon não reclinavel largura 38cm, altura 43cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu rigido, removiveis; Rodas dianteiras pneu rigido eixo removivel; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão liso; Freios barra superior. OBS: com faixa para segurar o tronco.	UNID	1	**R$ 3.211,33**	**R$ 3.211,33**
58	**MYLLENA SILVA ARAUJO**	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro monobloco; Material Duraluminio; Assento anatomico, largura e profundidade 35cm; Encosto anatomico reclinavel largura 35cm e altura 50cm; tilt presente; Rodas dianteiras pneu maciço, eixo removivel; Rodas traseiras pneu inflavel, eixo removivel, protetor de raio; Raios de aluminio; punho tipo escamoteavel; apoio para a cabeça removivel; apoio para os pés removivel/não elevavel; apoio para panturrilha faixa; pedal giratorio; aro de propulsão liso; protetor lateral de roupa de plastico sem aba; freio barra superior;	UNID	1	**R$ 2.180,00**	**R$ 2.180,00**
59	**OIAMA LUIZ MOREIRA JUNIOR**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços escamoteaveis altura 40cm; Assento nylon largura 40cm, pronfundidade 40cm, altura anterior e posterior 40cm, ; Encosto nylon não reclinavel largura 40cm, altura 40cm; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratorio altura 40cm; Rodas traseiras pneu inflavel 24', eixo removiveis; Rodas dianteiras pneu rigido 6' eixo removivel; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão liso; Freios barra superior.	UNID	1	**R$ 1.965,35**	**R$ 1.965,35**

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

125

60	**OLIVYA SANTOS DOURADO**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis altura 29cm; Assento courino, largura 30cm, profundidade 25cm, altura anterior 54cm, altura posterior 54cm; Encosto courino reclinavel, largura 32cm altura 40cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Rodas traseiras pneu com camera de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido fixo, eixo fixo; Material duraluminio; com apoio para cabeça 63cm; apoio para panturrilha faixa; aro de propulsão liso; pedal giratorio altura do pedal 34cm - alt. do assento nuca 63cm; alt. do assento ombro 54cm; alt assento a axila esquerda 40cm; alt assento a axila direita 42cm; profundidade do assento 25cm; larg. do quadril 30cm; larg. do ombro 32cm; larg. da costa 25cm; alt. do pé a base do joelho 34cm; alt. do apoio de braço 23cm; tamanho do pé 19cm	UNID	1	**R$**	**2.196,67**	**R$**	**2.196,67**
61	**OTACILIO GONÇALO DO NASCIMENTO**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços removiveis altura 20cm; Assento tecido algodão largura 46cm, pronfundidade 46cm, altura anterior e posterior 55cm; Encosto tecido algodão não reclinavel largura 46cm, altura 55cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel, eixo removiveis; Rodas dianteiras pneu rigido eixo removivel; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão liso; Freios barra superior.	UNID	1	**R$**	**2.162,01**	**R$**	**2.162,01**
62	**RAFAEL COELHO SOARES**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços fixo; Assento nylon; Encosto Nylon reclinavel; Apoio para os pés Fixos/elevaveis; Rodas dianteiras eixo fixos; Apoio para panturrilha faixa, pedal fixo; Rodas traseiras eixo fixo e pneus inflaveis (c/camera de ar); Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; material duraluminio; Com apoio de cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior. - Assento à occiptal: 66cm; Largura do quadril 35m; profundidade de assento 48cm; Pé ao joelho 43cm; tamano do pé 26cm; assento ao ombro 54cm; largura dos ombros 47cm; Assento à axila esquerda 45cm e direita 46cm; largura do tronco 37cm. OBS: encosto e assento anatomico e cinto de segurança para tronco	UNID	1	**R$**	**4.325,39**	**R$**	**4.325,39**
63	**RAIMUNDO ALVES FERREIRA**	**PROTESE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (amputação transfemural)**	UNID	1	**R$**	**8.471,67**	**R$**	**8.471,67**
64	**RAIMUNDO JAIR ALVES DE OLIVEIRA**	**PROTESE DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (amputação transfemural)**	UNID	1	**R$**	**8.471,67**	**R$**	**8.471,67**
65	**RAIMUNDO RIBEIRO COSTA JUNIOR**	**PROTESE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO (amputação transtibial)**	UNID	1	**R$**	**7.900,00**	**R$**	**7.900,00**
66	**RENATO HÉRCULES MOTA BRUZUCA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços escamoteaveis; Assento nylon largura 44cm, pronfundidade 44cm, altura anterior 44cm e posterior 104cm; Encosto nylon não reclinavel largura 44cm, altura 44cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha placa; Pedal giratorio; Rodas traseiras pneu inflavel 24', eixo removiveis; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo fixos; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$**	**2.681,33**	**R$**	**2.681,33**
67	**RITA DE CASSIA A. SILVA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços fixo 21cm; Assento tecido algodão largura 35cm, pronfundidade 40cm, altura anterior 40cm e posterior 40cm; Encosto tecido algodão reclinavel largura 40cm, altura 45cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha placa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel, eixo fixo; Rodas dianteiras pneu inflavel, eixo fixos; Material duraluminio; com apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freios barra superior. OBS: não tem controle cervical nem de tronco.	UNID	1	**R$**	**3.646,00**	**R$**	**3.646,00**

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação //SEMUS
Mat. 0C91-5

126

Fls. 126

68	**RONILSON CEZARIA DE PAULA**	**CADEIRA DE RODAS**; Quadro duplo x; Material duraluminio; Assento nylon largura 42cm, profundidade 42cm; Encosto nylon largura e altura 42cm; Tilt ausente; Rodas dianteiras pneu maciço, eixo removivel; Rodas traseiras pneus inflave, eixo removivel, protetor de raios; tipo de raio aluminio; Rodas anti-tombo unilateral a D; tipo de punho bengala; sem apoio para a cabeça; apoio para os pés removivel não elevavel; pedal giratorio; Aro de propulsão com pinos; Protetor de roupa plastico com aba; Freio barra superior.	UNID	1	**R$**	**2.392,00**	**R$**	**2.392,00**
69	**ROSA FERREIRA LIMA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis altura 19cm; Assento courino, largura 37cm, profundidade 47cm, altura anterior 64cm, altura posterior 64cm; Encosto tecido algodão reclinavel, largura 30cm altura 45cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; Rodas traseiras pneu com camera de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido fixo, eixo fixo; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão liso; pedal giratorio; freio barra superior - alt. do assento nuca 64cm; alt. do assento ombro 45cm; alt assento a axila esquerda 39cm; alt assento a axila direita 39cm; profundidade do assento 47cm; larg. do quadril 37cm; larg. do ombro 36cm; larg. da costa 30cm; alt. do pé a base do joelho 41cm; alt. do apoio de braço 19cm; tamanho do pé 16cm com inversão.	UNID	1	**R$**	**3.512,67**	**R$**	**3.512,67**
70	**SAMUEL ASAFE DE SOUSA SANTOS**	**CADEIRA DE RODAS INFANTIL;** Quadro X; Apoio para os braços fixos 34cm; Assento nylon largura 34cm, profundidade 34cm; Encosto nylon, não reclinavel, largura 34cm e altura 45cm; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel 20' eixo fixo; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo fixo; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$**	**2.907,33**	**R$**	**2.907,33**
71	**SEBASTIÃO FREITAS CARNEIRO**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços escamoteaveis 42cm; Assento nylon largura 42cm, profundidade 42cm altura anterior 42cm posterior 104cm; Encosto nylon, largura 44cm e altura 44cm; Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Apoio para panturrilha placa; Pedal giratorio 6'; Rodas traseiras pneu inflavel 24' eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel 6' eixo fixo; Material duraluminio; sem apoio para cabeca; Freios barra superior.	UNID	1	**R$**	**2.537,35**	**R$**	**2.537,35**
72	**SETEPHANE VITORIA SILVA SOUSA**	**ÓRTESE INFANTIL (3 anos) PARA PÉ ESQUERDO E DIREITO (pés tortos congênitos)**	UNID	1	**R$**	**823,33**	**R$**	**823,33**
73	**VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA**	**PROTESE DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (amputação transtibial)**	UNID	1	**R$**	**6.950,00**	**R$**	**6.950,00**
74	**VALDIVAN CASTRO DE SOUSA**	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços removiveis 23cm; Assento tecido algodão largura 40cm, profundidade 50cm altura anterior e posterior 50cm; Encosto tecido algodão, não reclinavel, largura 45cm e altura 50cm; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratorio 25cm; Rodas traseiras pneu inflavel eixo removivel; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo removivel; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	**R$**	**2.155,35**	**R$**	**2.155,35**

Nº 315 CPL

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 91.091-5

127 127

75	WANNATA YARA SILVA DOS SANTOS	**CADEIRA DE RODAS INFANTIL;** Quadro x, Apoio para os braços fixos; Assento nylon; Encosto nylon; Apoio para os pés fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; pedal fixo Rodas traseiras pneu inflavel com camera de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido, eixo fixo; Material duraluminio; com apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; freios barra superior - Assento à occiptal: 55cm; Largura do quadril 30cm; profundidade de assento 28cm; Pé ao joelho 37cm; tamanho do pé 18cm; assento ao ombro 40cm; largura dos ombros 36cm; Assento à axila esquerda 35 e direita 35cm; largura do tronco 30cm. OBS: Assento e encosto anatomico e cinto para segurar tronco.	UNID	1	R$ 4.262,06	R$ 4.262,06
76	WELLITON ALMEIDA DA SILVA	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro x; Apoio para os braços removiveis altura 23cm; Assento courino, largura 34cm, profundidade 35cm, altura anterior 47cm, altura posterior 47cm; Encosto tecido courino, largura 45cm altura 43cm: Apoio para os pés removiveis/elevaveis; Rodas traseiras pneu com camera de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido, eixo fixo; Material duraluminio; com apoio para cabeça; aro de propulsão liso; pedal giratorio 36cm; apoio para panturrilha faixa; freio barra superior - alt. do assento nuca 57cm; alt. do assento ombro 47cm; alt assento a axila esquerda 43cm; alt assento a axila direita 42cm; profundidade do assento 35cm; larg. do quadril 34cm; larg. do ombro 40cm; larg. da costa 45cm; alt. do pé a base do joelho 36cm; alt. do apoio de braço 23cm; tamanho do pé 25cm com inversão. OBS: pé direito e esquerdo em inversão.	UNID	1	R$ 3.479,33	R$ 3.479,33
77	YURI DA SILVA RODRIGUES	**CADEIRA DE RODAS;** Quadro X; Apoio para os braços fixo; Assento nylon; Encosto Nylon; Apoio para os pés Fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneus inflaveis eixos fixos; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; material duraluminio; apoio para cabeça; aro de propulsão com pinos; Freios barra superior. - Assento à occiptal: 58cm; Largura do quadril 20cm; profundidade de assento 31cm; Pé ao joelho 34cm; tamanho do pé 16cm; assento ao ombro 44cm; largura dos ombros 34cm; Assento à axila esquerda 33 e direita 35cm; largura do tronco 37cm. OBS: ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO E COM CINTO DE SEGURANÇA PARA TRONCO	UNID	1	R$ 4.896,12	R$ 4.896,12

BOLSAS DE COLOSTOMIA

ITEM	PACIENTE	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD.	MÉDIA	VALOR TOTAL
78	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO DRENAVEL (EXCLUSIVO COTA 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III).		UND	3962	R$ 24,53	R$ 97.187,86
79	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO DRENAVEL		UND	11888	R$ 24,53	R$ 291.612,64
					TOTAL	R$ 750.840,86

Nº 316 CPL

Giovanni Costa Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 31.091-5

Fls.
_____
SEMUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019-CPL

Nº 317 CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Fls.
SEMUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019-CPL

Nº 318 CPL

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2019 - SEMUS

AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES, CADEIRA DE RODAS ADULTAS E INFANTIL E BOLSAS DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG nº _____ SSP/MA e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.19.00.3379/2019-SEMUS e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pelas leis: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do C onsumidor e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O Objeto deste Contrato é a Aquisição de Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia para atender as necessidades do programa REDE VIVER SEM LIMITES com motivação no processo administrativo n° **02.19.00.3379/2019 - SEMUS,** e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 096/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

I. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos nas planilhas constantes nos anexos do Termo de Referência.

II. Os materiais deverão ser novos, estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

III. Os materiais deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

IV. Os objetos desta licitação pode ter variações de tamanho, de acordo com cada paciente, deverão ser disponibilizados de forma planejada junto ao setor requisitante, para atender às necessidades específicas do caso, e as normas técnicas adequadas.

Fls.
SEMUS

Nº 319 CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

II. A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

III. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

IV. Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme **cláusula quinta** deste contrato.

V. Deverá disponibilizar um orientador técnico, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde, ou para qualquer discussão ou análise técnica sobre uso dos itens constante neste procedimento.

VI. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição de Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

VII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

VIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

IX. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

X. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XI. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XII. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.

XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XIV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

XV. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

XVI. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XVII. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XIX. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XX. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

Nº 320 PL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento na forma da **cláusula sexta** deste Contrato, após o recebimento definitivo das Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições do Termo de Referência.

II. Verificar se a entrega dos materiais foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando, em caso negativo, no cancelamento do pagamento dos equipamentos e materiais permanente entregues.

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

IV. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Termo de Referência.

V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS.

I. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. As Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

III. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

IV. O recebimento dos materiais dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

V. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

VI. O recebimento das Órteses, Próteses e Cadeiras de Rodas adultas e infantis e bolsas de colostomia não implicam na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competentes.

Fls.
SEMUS

Nº 321 CPL

II. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DAS ÓRTESES, PRÓTESES E AS CADEIRAS DE RODAS**, à medida que for realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Certidão Negativa Municipal e Estadual (Débito Tributário e Divida Ativa), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débito) com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

IV. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor especialmente designados no ato da contratação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.

15.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina o Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos acessórios, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O prazo de vigência da contratação para aquisição do objeto deste Contrato é até 31 de dezembro do ano vigente, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

I. Valor estimado para a contratação é de R$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação Orçamentária: 02.19.00.10.302.0127.2621 – Rede Viver sem Limites (aquisição de órtese e prótese).
- Natureza: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita
- Fonte do recurso: 114 – Fundo Municipal de Saúde.

- Despesa 1587

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei n° 8.666/93.

II. Comete infração administrativa, o licitante que:

N° 322 CPL

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo.

III. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

IV. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

V. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens abaixo.

VI. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos arts. 86 à 88 da Lei n° 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multas:

1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

3. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

4. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

N° 323 CPL

VII. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

VIII. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. A rescisão do contrato poderá ser:

Parágrafo primeiro: Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

Parágrafo segundo: Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

IV. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

V. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

Parágrafo primeiro: A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

VI. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

VII. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

VIII. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorizaÇão escrita e fundamentada da autoridade competente.

IX. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Fls.
SEMUS

Nº 324

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

I. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contratol, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

II. Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item acima, o Secretário de Saúde deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

IV. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I. O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
Secretário Municipal	Representante Legal
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
_____	_____
CPF/MF	CPF/MF
_____	_____

Fls.
SEMUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019-CPL

Nº 325 CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fls.
SEMUS

Nº 326 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 096/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa